



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.283, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa - MG para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa Santa para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos instituídos pelo poder público municipal.

Art. 2º O orçamento do Município de Lagoa Santa, estima a receita em R\$ 359.006.130,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seis mil, cento e trinta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo único. O poder Executivo deverá cumprir integralmente o disposto na Emenda nº 10/2018 da Lei Orgânica Municipal - Orçamento Impositivo, cujas emendas orçamentárias serão propostas pela Câmara Municipal de Vereadores, na execução do orçamento municipal.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados conforme resumo de dados a seguir:

RESUMO DE RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	104.154.537,00
CONTRIBUIÇÕES	11.045.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.421.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.670,00
RECEITA DE SERVIÇOS	127.845,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.009.570,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.240.858,00
SUBTOTAL	323.004.570,00
DEDUÇÃO	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(17.749.800,00)
OUTRAS DEDUÇÕES	(20.000,00)
SUBTOTAL	(17.769.800,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.320.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	204.001.360,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SUBTOTAL	53.771.360,00
TOTAL GERAL	359.006.130,00

Art. 4º As despesas do Município de Lagoa Santa estão orçadas conforme resumo de dados a seguir:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	13.672.000,00
ADMINISTRAÇÃO	37.770.670,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.909.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.675.930,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.839.670,00
SAÚDE	82.853.400,00
TRABALHO	1.880.000,00
EDUCAÇÃO	75.933.950,00
CULTURA	7.977.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	105.000,00
URBANISMO	60.090.000,00
HABITAÇÃO	703.450,00
SANEAMENTO	1.120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.790.000,00
AGRICULTURA	310.000,00
INDÚSTRIA	1.036.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.787.500,00
TRANSPORTE	2.034.900,00
DESPORTO E LAZER	6.206.560,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.310.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	359.006.130,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
LEGISLATIVO	13.672.000,00
GABINETE DO PREFEITO	9.364.100,00
SECRETARIA DE GESTÃO	25.778.610,00
SECRETARIA DE FAZENDA	17.635.250,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	105.607.200,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	28.161.620,00
SECRETARIA DE SAÚDE	82.853.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	75.933.950,00
TOTAL	359.006.130,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.604.195,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.891.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.710.770,00
SUBTOTAL	255.205.965,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	96.985.165,00
INVERSÃO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.815.000,00
SUBTOTAL	102.800.165,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	359.006.130,00

Art. 5º Atendendo ao disposto no artigo 56, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio da unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados, mediante decretos, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de quatro por cento do total da despesa fixada para cada um dos Poderes.

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado do exercício.

III - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior.

IV - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, destinados a suplementação de recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadação efetiva de recursos com destinos específicos, de transferências e/ou convênios celebrados com a União, Estado e outras entidades, utilizando como fonte para a movimentação, a anulação em igual valor, de outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual.

V - abrir créditos adicionais suplementares para incluir fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2019, quando tais fontes não estiverem previstas na Lei, utilizando como fonte para movimentação, a anulação em igual valor, de outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual.

VI - abrir créditos adicionais suplementares para alterar o valor previsto nas fontes de recursos das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2019, quando tais fontes se



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

tornarem insuficientes, utilizando como recurso para movimentação da alteração, a redução em igual valor, de outras fontes presentes na mesma dotação orçamentária, até o seu respectivo valor original.

VII - abrir créditos adicionais suplementares para atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência, até o seu respectivo valor original.

VIII - realizar alterações orçamentárias abrindo créditos adicionais, desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 4.201, de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

IX - cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64.

X - realizar operações de crédito, para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, observados os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 7º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário e a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 8º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), observando o que determina o art. 29A da Constituição Federal.

Art. 9º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se referem a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, especificamente os seguintes:

ANEXO I - Adendo II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO II - Adendo III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III - Adendo III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO IV - Adendo IV - Especificação da Despesa;

ANEXO V - Classificação Funcional-Programática Código e Estrutura;

ANEXO VI - Adendo V - Programa de Trabalho;

ANEXO VII - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades;

ANEXO VIII - Adendo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

ANEXO IX - Adendo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

ANEXO X - Quadro de Detalhamento da Despesa;

ANEXO XI - Demonstrativo da Despesa Orçada;

ANEXO XII - Demonstrativo da Receita Estimada;

ANEXO XIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N.º 4.283/2019

Promulga proposição legislativa de emendas impositivas, ratificada tacitamente em virtude do silêncio de sanção sobre a derrubada do veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 5º da Lei Orgânica Municipal”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa (MG), Ver. Neil Armstrong Madureira Fontes, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos art. 38, V e art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal e art. 110, § 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO:

- a) A aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 4.914/2018, Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, com a inclusão de emendas impositivas apresentadas pela Edilidade;
- b) O projeto de lei aprovado foi recebido pelo Poder Executivo em data de 21 de dezembro de 2018, tendo sido vetado parcialmente, quanto as emendas impositivas;
- c) Que o referido veto foi derrubado em Plenário da Câmara Municipal com o pleno debate sobre o relatório de impedimento técnico apresentado pelo Poder Executivo e modificada as emendas que tecnicamente não podiam ser mantidas;
- d) O silêncio de promulgação da derrubada do veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR parte da Lei nº 4.283/2019 oriunda do projeto de Lei nº 4914/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, referentemente às alterações impostas pelas emendas modificativas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal, sem aplicação dos vetos do Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º. Ficam convalidados os termos do Anexo I deste Ato de Promulgação como parte integrante da Lei Orçamentária Anual, Lei 4.283/2019, devendo ser obedecidas os seus valores como saldos iniciais na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 que trata da descrição das despesas.

Art. 3º. Ficam convalidados os termos do Anexo II deste Ato de Promulgação como parte integrante da Lei Orçamentária Anual, Lei 4.283/2019, devendo ser as entidades citadas como autorizadas a receberem os valores a serem transferidos.

Art. 4º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 08 de abril de 2019.

Ver. Neil Armstrong Madureira Fontes
Vice-Presidente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SALDOS FINANCEIROS DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS APÓS AS EMENDAS IMPOSITIVAS

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS VALORES DA FICHAS ORÇAMENTÁRIAS APÓS AS EMENAS IMPOSITIVAS 11 A 27		
FICHA ORÇAMENTÁRIA	VALORES A SEREM CONSIDERADOS NAS FICHAS EM REAIS	
	VALOR ORDINÁRIO	VALOR VINCULADO
305	1.609.504,54	0,00
366	7.346.385,22	22.608.935,80
368	332.623,89	32.623,87
369	479.943,12	635.249,74
370	332.680,74	0,00
371	4.782.128,42	36.311,93
372	60.504,54	2.419.009,15
451	440.200,00	102.800,00
489	1.000,00	441.247,74
502	257.400,00	0,00
634	27.000,00	125.247,72
676	119.049,54	382.623,87
685	73.574,32	74.200,00
723	71.650,00	127.537,87
738	250.000,00	72.600,00
741	227.400,00	207.000,00
754	11.313.911,93	435.743,22
784	660.000,00	762.055,13
844	10.000,00	80.000,00
896	5.500.000,00	42.623,88



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS ENTIDADES POSSÍVEIS DE SEREM BENEFICIADAS ATRAVÉS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA IMPOSITIVA	ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL (R\$)	FICHA
011/2018	Instituto Sócio Educacional Fraternidade	00.578.993/0001-83	72.600,00	451
012/2018	APRECIA - Associação Preparatória do Cidadão do Amanhã	07.098.076/0001-40	72.600,00	738
016/2018	Instituto Florescer	12.989.253/0001-70	12.620,87	784
016/2018	Santa Casa de Misericórdia	03.409.366/0001-07	60.000,00	784
017/2018	Santa Casa de Misericórdia	03.409.366/0001-07	36.311,93	784
018/2018	Sport Club Vila Maria	03.964.424/0001-64	22.623,87	489
018/2018	Estrela do Vale Esporte Clube	12.989.253/0001-19	50.000,00	369
019/2018	Instituto Florescer	12.546.868/0001-70	30.000,00	784
019/2018	AMA VC - Associação Mineira do AVC	16.792.254/0001-20	42.623,87	784
019/2018	Associação Missionária Filhos de Padre Pio	26.770.733/0001-07	72.623,87	489
020/2018	Sport Club Vila Maria	03.964.424/0001-64	47.000,00	634
020/2018	Nova Vila Futebol Clube	70.958.665/0001-98	25.000,00	634
023/2018	Liga de Esportes do Município de Lagoa Santa	89.264.720/0001-81	29.999,99	634
024/2018	Santa Casa de Misericórdia	03.409.366/0001-07	145.247,72	784
025/2018	Santa Casa de Misericórdia	03.409.366/0001-07	42.623,87	784
025/2018	GAPA - Grupo de Apoio e Proteção Animal	07.234.531/0001-98	30.000,00	844
027/2018	UNICCA - União Cidadã pelo Campinho	---	20.000,00	844
027/2018	CODECLA - Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Lapinha	23.843.097/0001-08	30.000,00	844
027/2018	União Futebol Clube	20.990.891/0001-88	22.623,86	634